

## **NORMAS PARA EXAME DE QUALIFICAÇÃO**

Conforme artigo Art. 43. da Resolução 50/2002 do CONSEPE, que regulamenta o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Química do Centro de Ciências Exatas e da Natureza/UFPB-Campus I, o aluno do Curso de Doutorado deverá requerer a defesa de Exame de Qualificação de Tese até o terceiro ano de ingresso no Programa.

O Exame de Qualificação de Tese deverá ser realizado pelo candidato ao título de doutor, após a conclusão de 100% (cem por cento) dos créditos em disciplinas e constará da apresentação, em forma de seminário, de uma versão preliminar de sua tese, perante banca examinadora.

A banca examinadora será constituída pelo Orientador de Tese do candidato e por 04(quatro) membros do corpo docente [02(dois) titulares e 02(dois) suplentes], credenciados no programa e indicados pelo Colegiado.

No caso de reprovação, o aluno de doutorado deverá dispor de um prazo adicional de 02(dois) meses para reapresentação do Exame de Qualificação de Tese perante a mesma banca examinadora.

**ATENÇÃO: Acrescentar, na forma de ANEXO, a relação do(s) trabalho(s) apresentado(s) em Eventos Científicos e a(s) publicação(ões) em periódicos Qualis, incluindo os comprovantes.**